**MENSAGEM ao Projeto de Lei Ordinária Nº. 003/2021.**

Rio dos Cedros, 15 de fevereiro de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Ordinária que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS/SC., PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente projeto visa autorizar o repasse de verba a Associação de Bombeiros Comunitários de Rio dos Cedros/SC., para o ano de 2021, viabilizando a manutenção das atividades, os quais prestam relevantes serviços de apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Rio dos Cedros/SC.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei Ordinária, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmamos, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

Exma. Senhora

# VEREADORA ANILDA BUSARELLO MOSER

# M.D. Presidente da Câmara Municipal

Rua Jorge Lacerda, 545

89121-000 - Rio dos Cedros - SC.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS/SC., PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art.1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à* ***ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS/SC,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 74.074.870/0001-70,* ***com sede na Av. Exp. Anselmo Leitempergher, 4948, bairro Cedro Central, cidade de Rio dos Cedros/SC****, o valor de até* ***R$15.000,00*** *(quinze mil reais) a título de contribuição* ***social*** *para celebração de Termo de Fomento com fundamento nos artigos 31, II e 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações.*

**§1º**. O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores acima mencionados, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2021, observado o disposto em Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

**§2º**. O disposto neste artigo será aplicado supletivamente às demais disposições legais atualmente existentes.

**Art.2º.** A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para a celebração do Termo de Fomento e respectiva prestação de contas.

**Art.3º**. A instituição é obrigada a apresentar à Prefeitura de Rio dos Cedros a correspondente prestação de contas no prazo assinalado no Termo de Fomento, de acordo com orientações e modelos do Setor de Contabilidade.

**Art.4º**. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SEGURANÇA PÚBLICA  
001 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA  
0006.0182.0035.2081 - C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros  
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos  
01000000 - Recursos Ordinários

**Art.5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 15 de fevereiro de 2021.

**JORGE LUIZ STOLF**

Prefeito de Rio dos Cedros